PENCA FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NP
CNPJ Nº 22.945.949/0001-05
("FUNDO")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS REALIZADA EM 05 DE MARÇO DE 2025.

01. DATA, HORA E LOCAL: Realizada aos 05 dias do mês de março de 2025, às 10:00 horas, de forma não presencial pela **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Rua Maria Carolina, 624, 11º andar, Jardim Paulistano, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 62.285.390/0001-40, devidamente autorizada à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários através do Ato Declaratório da CVM nº 1.498, expedido em 28 de agosto de 1990, na qualidade de instituição administradora do FUNDO ("ADMINISTRADORA").

02. COMPARECIMENTO: Presentes os titulares da totalidade das cotas de emissão do FUNDO ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente), conforme Lista de Presença de Cotistas, arquivada na sede da Administradora, bem como os representantes da Administradora e da **WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA.,** com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.477, 8º andar, torre B, Ed. Pátio Victor Malzoni, CEP 04538-133, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 28.529.686/0001-21, autorizada a administrar carteira de valores mobiliários pela CVM através do Ato Declaratório nº 15.962, expedido em 14 de novembro de 2017 ("GESTORA").

03. CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 72, § 7º, da Resolução nº 175 da Comissão de Valores Mobiliários, de 23 de dezembro de 2022 ("CVM nº 175/22").

04. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Alexandre Calvo; **Secretária**: Alexandra Matos dos Reis.

05. ORDEM DO DIA/DELIBERAÇÕES:

I) SUBSTITUIÇÃO DO ATUAL ADMINISTRADOR, DISTRIBUIDOR, CUSTODIANTE

1. Os Cotistas aprovaram a substituição da ADMNISTRADORA, conforme acima qualificada, pela **WNT CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** sociedade anônima fechada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, conjunto 81, sala 7, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no CNPJ sob o nº 45.854.066/0001-87 ("NOVO ADMINISTRADOR"), **a partir do**

fechamento do dia 14 de março de 2025 ("Data da Transferência"), a qual, por meio de seus representantes legais ao final assinados, declarou aceitar desempenhar as funções de Administrador do FUNDO, de acordo com as premissas contidas na presente ata.

2. Os Cotistas aprovaram a manutenção da atual prestadora de serviços de Gestão do FUNDO, a **WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA**., conforme acima qualificada, a qual permanecerá prestando os serviços de gestão da carteira de ativos.

3. O NOVO ADMINISTRADOR assume também a distribuição das cotas do FUNDO, a partir da Data da Transferência.

4. O NOVO ADMINISTRADOR assume, a partir da Data da Transferência, a função de escriturador, controladoria de ativo e passivo e custódia ("NOVO CUSTODIANTE"),

5. A ADMINISTRADORA assume a responsabilidade por transferir, a partir da Data da Transferência, os valores componentes do patrimônio líquido do FUNDO para o NOVO ADMINISTRADOR.

6. Compete ao NOVO ADMINISTRADOR: (i) confirmar, no sistema de recebimento de informações da CVM, que passará a exercer as atividades de administração do FUNDO, tão logo a ADMINISTRADORA faça a disponibilização do FUNDO perante a CVM; (ii) postar, no Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM na rede mundial de computadores, todos os documentos relativos à referida transferência, inclusive o exemplar do novo Regulamento do FUNDO, consolidando as alterações efetuadas, conforme anexo à presente Ata, e o prospecto atualizado do FUNDO, se houver; (iii) comunicar à ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais, que passará a exercer as atividades de administração do FUNDO; e (iv) proceder às alterações do FUNDO no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7. Os cotistas neste ato aprovam todos os atos de administração do FUNDO praticados pela ADMINISTRADORA no período em que esteve sob sua administração até a Data da Transferência, dando-lhe ampla, total e irrestrita quitação.

8. Competirá à ADMINISTRADORA, ainda, enviar aos cotistas do FUNDO, no prazo regulamentar, documento contendo as informações sobre os rendimentos auferidos no ano civil até a Data da Transferência, bem como outros documentos que devam ser enviados aos cotistas do FUNDO nos termos da regulamentação em vigor, tais como extrato mensal, considerando o período em que o FUNDO esteve sob sua administração, informe de rendimentos (se aplicável), dentre outros exigidos pela legislação.

0214f77e-669b-4c22-a02e-78762776f464

9. Decidiram os presentes que todas as despesas legalmente atribuídas ao FUNDO, inclusive as despesas e honorários relativos à auditoria da transferência e às demonstrações contábeis e contas do FUNDO, e incorridas até a Data da Transferência, deverão ser provisionadas e debitadas do FUNDO até aquela data e, se ainda não tiverem sido pagas, correrão por conta do FUNDO e serão pagas mediante solicitação e comprovação da ADMINISTRADORA perante o NOVO ADMINISTRADOR, o qual providenciará os pagamentos com base na documentação apresentada.

10. A ADMINISTRADORA obriga-se a entregar ao NOVO ADMINISTRADOR:

a) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da Data da Transferência, uma via original da presente ata, devidamente assinada;

b) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da Data da Transferência, a via digitalizada dos documentos societários do FUNDO, inerentes ao período em que ele esteve sob sua administração;

c) no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da Data da Transferência, parecer dos auditores independentes relativo às demonstrações contábeis e contas do FUNDO, com base no encerramento do último exercício social, bem como a auditoria de transferência, que será elaborada com base no Patrimônio Líquido do FUNDO apurado na Data da Transferência, considerando o período compreendido entre o encerramento do último exercício social do FUNDO e a Data da Transferência;

d) no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da Data da Transferência, os códigos do FUNDO na ANBIMA;

e) na Data da Transferência, as contas do FUNDO na B3 e no Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, se houver;

f) no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da Data da Transferência, os registros da base cadastral do cotista do FUNDO (nome e CPF/CNPJ), da posição e histórico de movimentação do cotista do FUNDO, incluindo sua situação fiscal e, ainda, a cópia dos documentos que amparam eventuais bloqueios de cotas do FUNDO.

11. A GESTORA declara ao NOVO ADMINISTRADOR que:

0214f77e-669b-4c22-a02e-78762776f464

a) até a presente data, não existem demandas judiciais em que o FUNDO figure como parte, razão pela qual, compromete-se a informar ao NOVO ADMINISTRADOR acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta assembleia até a Data da Transferência.

b) Até a presente data não existem processos administrativos, ações de fiscalização e/ou qualquer atendimento à fiscalização do Banco Central do Brasil, CVM, Secretaria da Receita Federal do Brasil ("RFB") e das demais entidades reguladoras e/ou autorregulação, tampouco outros processos administrativos, ações judiciais ou arbitrais de qualquer natureza de que o FUNDO seja parte, razão pela qual, compromete-se a informar o NOVO ADMINISTRADOR acerca de eventuais demandas judiciais que venham a ser conhecidas posteriormente a realização desta Assembleia até a Data da Transferência, inclusive;

c) utilizando por base a posição de fechamento do FUNDO na presente data, não há desenquadramento que afete a condição tributária do FUNDO ou que seja fator determinante na decisão de investimento de cotistas ou potenciais cotistas do FUNDO;

d) no ano vigente o FUNDO não apresentou apontamentos que poderiam vir a ser convertidos em desenquadramento que impactariam a condição tributária do FUNDO.

12. No prazo de até 3 (três) dias úteis antes a Data de Transferência, a GESTORA enviará ao NOVO ADMINISTRADOR toda a documentação representativa dos ativos detidos pelo FUNDO tais como, mas não se limitando as cédulas, cópia da análise de crédito de emissores de ativos, cópia de ata do comitê de crédito da Gestora com aprovação das operações, bem como todo o acervo de documentos pertinentes aos ativos pertencentes ao FUNDO.

13. Em se tratando de fundo fechado, o NOVO ADMINISTRADOR realizará o encerramento de quaisquer distribuições públicas de cotas em aberto, se houver.

14. O ADMINISTRADOR conservará a posse da documentação contábil e fiscal, bem como dos comprovantes de recolhimento de tributos do FUNDO, relativos às operações ocorridas até a Data da Transferência, inclusive, sendo que as obrigações referidas acima decorrentes dos fatos geradores ocorridos a partir do primeiro dia útil subsequente a Data da Transferência caberão ao NOVO ADMINISTRADOR;

0214f77e-669b-4c22-a02e-78762776f464

15. O ADMINISTRADOR assume, neste ato, a obrigação de guardar, conservar e manter em perfeita ordem, durante o prazo legal exigido e às suas expensas, todos os documentos societários, contábeis e fiscais do FUNDO, inerentes ao período em que exerceu as funções de ADMINISTRADOR;

16. O ADMINISTRADOR se responsabiliza, ainda:

A) pela preparação e envio ao NOVO ADMINISTRADOR, na Data da Transferência da razão do FUNDO, referentes ao último mês em que ele esteve sob sua administração e a posição diária da carteira do FUNDO, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

B) em até 5 dias úteis após a Data da Transferência, o Razão, o balancete referente a posição diária da carteira, relativamente ao dia útil imediatamente anterior à Data da Transferência;

17. A não entrega dos documentos previstos nesta ata, dentro dos prazos definidos, são hipóteses de causa justificada para recusa de implantação do FUNDO pelo NOVO ADMINISTRADOR, podendo implicar na não conclusão do processo de substituição do administrador e demais prestadores de serviço do FUNDO, ora substituídos nesta Assembleia.

18. A ADMINISTRADORA, bem como seus diretores responsáveis pelas atividades do FUNDO perante a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Secretaria da Receita Federal do Brasil, ficam, a partir da Data da Transferência, exonerados de suas obrigações, sendo respectivamente substituídos pelo NOVO ADMINISTRADOR e por seus respectivos diretores.

19. Foi designada a Sra. Adriana Elian, brasileira, administradora de carteira de títulos e valores mobiliários, portador da Cédula de Identidade RG n.º 44.084.129-X, inscrito no CPF/MF sob o n.º 333.142.118-99, com endereço profissional à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, Torre B, 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04538-133, como responsável pela administração do FUNDO perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM, em substituição ao administrador da ADMINISTRADORA, a partir da Data de Transferência.

20. Foi designado o Sr. Valerio Marega Junior, brasileiro, administrador de carteira de títulos e valores mobiliários, portador da cédula de identidade RG nº 6529955 – MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 863.437.346-00, com endereço profissional à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3477, Torre B, 8º andar, Itaim Bibi, São Paulo – SP, CEP: 04538-133, como diretor

estatutário responsável pelo FUNDO perante a Receita Federal do Brasil, a partir da Data da Transferência do FUNDO.

21. Como consequência das deliberações ora aprovadas, fica aprovada também a alteração do endereço do FUNDO para a sede social do NOVO ADMINISTRADOR

22. Os serviços de auditoria independente do FUNDO serão oportunamente contratados pelo NOVO ADMINISTRADOR.

iI) CONSOLIDAÇÃO DO REGULAMENTO DO FUNDO

01.A substituição do Administrador do FUNDO, alterando a sua definição, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**WNT CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.,** inscrito sob o CNPJ/MF nº 45.854.066/0001-87, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº3.477, 8º andar, conjunto 81, Itaim Bibi, CEP 04538-133, autorizada pela CVM para prestar o serviço de custódia de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 20.287, expedido pela CVM em 26 de outubro de 2022."*

02.A substituição do Custodiante do FUNDO, alterando a sua definição, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**WNT CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, inscrito sob o CNPJ/MF nº 45.854.066/0001-87, com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº3.477, 8º andar, conjunto 81, Itaim Bibi, CEP 04538-133, autorizada pela CVM para prestar o serviço de custódia de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 21.693, de 23 de janeiro de 2024."*

03.A substituição do Escriturador do FUNDO, alterando a sua definição, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**WNT CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, já qualificada, autorizada pela CVM para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 21.693, de 23 de janeiro de 2024."*

04.A substituição do Distribuidor do FUNDO, alterando a sua definição, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

*"**WNT CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A**, já qualificada."*

Face às deliberações acima, o cotista, neste ato, aprova a alteração integral, bem como a consolidação do Regulamento do FUNDO, que passará a vigorar nos exatos termos do Regulamento anexo à presente Ata, contemplando, inclusive, todas as demais adequações redacionais necessárias aos padrões do NOVO ADMINISTRADOR.

O novo Regulamento do FUNDO passará a vigorar, na íntegra, a partir do primeiro dia útil seguinte à Data da Transferência, conforme texto lido, aprovado neste ato e anexo à presente ata, sendo certo que a ADMINISTRADORA não tem qualquer responsabilidade sobre os termos e condições estabelecidos no mesmo.

Os cotistas neste ato, representando a totalidade das cotas emitidas, declara-se ciente das deliberações acima aprovadas e dispensa a ADMINISTRADORA do envio do resumo da deliberação da presente ata.

Os presentes conferem expressa anuência para que a Ata seja formalizada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata

Oferecida a palavra aos presentes, ninguém se manifestou.

6. ENCERRAMENTO:

Lavrada, lida e achada conforme, foi esta ata assinada por todos os presentes.

Alexandre Calvo Presidente	Alexandra Matos dos Reis Secretária

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
ADMINISTRADORA

0214f77e-669b-4c22-a02e-78762776f464

WNT CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

NOVO ADMINISTRADOR

WNT GESTORA DE RECURSOS LTDA.

GESTORA

0214f77e-669b-4c22-a02e-78762776f464